ESTADO DO MARANHÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº _____, DE _____DE _____DE 2026.

Altera a Lei nº 6.513, 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos policiais militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 e o Inciso II do art. 64, ambos da Constituição Estadual, resolve adotar a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º - A Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1 2 0 – O policial militar será compulsoriamente transferido para a reserva remunerada quando:

I – (...)

II – completar no posto de Coronel, 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço na Corporação; (NR)

(...)

§ 4º. A transferência *ex-offício* de que trata o inciso II deste artigo não se aplica aos Coronéis que estiverem exercendo os cargos de Comandante Geral, Subcomandante Geral, Chefe do Gabinete Militar do Governador, Chefe ou Subchefe do Estado Maior Geral, Corregedor Geral, Comandante do Policiamento Metropolitano e Comandante do Policiamento do Interior. " (NR)

§ 4º-A. Os Coronéis que se encontrarem em serviço ativo na data da edição desta lei, que venham a completar 35 anos de efetivo serviço na Corporação antes de atingirem o tempo de 05 (cinco) anos no exercício do último posto da hierarquia na Corporação, a estes fica assegurado o direito de permanecerem no serviço ativo até completarem o referido interstício e serem transferidos *ex-offício* para a reserva remunerada.

(...)

Art. 2º – Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, _____DE _____DE 2026, ___º DA INDEPENDÊNCIA E ___º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão